



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 584

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	4
Licenças	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 584

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.886, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O PRAZO DO DECRETO N.º 3.438, DE 12 DE MAIO 2021, ALTERA O DECRETO N.º 3.175, DE 09 DE MARÇO DE 2020, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA FINS DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação contida no expediente nº 3205/2023, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante.

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 2º do Decreto 3.438, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - *Fica concedido um novo prazo para manifestação e conclusão dos trabalhos pela Comissão, fixado em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 15 de julho de 2023, sem prejuízo algum para as partes envolvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2023.

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.887, DE 28 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO N.º 3.849, DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PARA FINS DE APURAÇÃO DA NÃO EXECUÇÃO DE REPAROS

necessários e solicitados pela Administração na obra de reforma e ampliação do prédio em que se encontra instalada a Câmara Municipal, pela empresa Flex Comércio e Representação Eireli, CNPJ nº 10.350.473/0001-72.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a solicitação contida no expediente nº 3206/2023, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 3.849, de 11 de maio de 2023 em mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2023.

1. Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.888, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor dos expedientes protocolados sob nº 3279/2023 e 3280/2023, subscritos pelo Senhor Leandro Carlos Goes, Assistente Técnico Jurídico; e despacho exarado em 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 3140, conforme expedientes protocolados sob nº 3279/2023 e 3280/2023, subscritos pelo Senhor Leandro Carlos Goes, Assistente Técnico Jurídico; e despacho exarado em 18 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 584

Página 3 de 4

Art. 2.º - São designadas para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

Presidente - Natalia Gomes Nogueira

Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira

Membro - Alice da Silva

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 3.889, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do descumprimento contratual pela empresa Printec Tecnologia da Impressão Ltda, com sede em Varginha - MG

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando os expedientes protocolados sob nº 3067/2023 a 3142/2023, subscritos por **Luiz Otávio Costa Bruno Junior**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração do descumprimento contratual pela empresa **Printec Tecnologia da Impressão Ltda**, com sede em Varginha - MG.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza - Presidente

Membro - Claudia Regina Bianchini de Oliveira - Membro

Membro - Natalia Gomes Nogueira - Membro

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 28 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 584

Página 4 de 4

Vigilância Sanitária

Licenças

NOME	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO			N° DO CEVS	ENDEREÇO
	ESTABELECIMENTO	PROCESSO			
Bianor Martinelli Junior	Atividade odontológica	2863/98		355330202-863-000010-1-5	R: Cel Jose Vilela, nº189
Bianor Martinelli Junior	Equipamento de raio x	2863/98		355330202-864-000022-1-6	R: Cel Jose Vilela, nº189
Susilei Dallacqua Martinelli	Atividade odontológica	2910/98		355330202-863-000009-1-4	R: Cel Jose Vilela, nº189
Slutus – Embalagens Plásticas Ltda	Fabricação de embalagens de material plástico	34/18		355330202-222-000002-1-3	R: Eduardo Rosa, nº140

Tambaú, 28 de julho de 2023

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde